



Ponte de Lima

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2025,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Filipe Samuel Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Minho e Lima Trail, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 516 197 452 e nesta qualidade outorgando em representação da Associação Minho e Lima Trail;

Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

___ Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente à representada da segunda outorgante, uma sala da antiga Escola Primária de Fontão, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 23/19860312, da freguesia de Fontão, do concelho de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 928 da referida freguesia, espaço melhor identificado na planta anexa, de acordo com a autorização deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 21 de janeiro de 2025, com as condicionantes referidas nas cláusulas seguintes. _____



Ponte de Lima

Cláusula 2ª

_____ A presente cedência será feita pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do presente protocolo, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias seguidos de antecedência. _____

Cláusula 3ª

_____ A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço físico para instalar a sede da Associação, permitindo assim o desenvolvimento do seu objeto.

Cláusula 4ª

_____ 1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização. _____

_____ 2. É expressamente proibido à segunda outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros. _____

Cláusula 5ª

_____ Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido. _____

Cláusula 6ª

_____ A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados no espaço. _____



Ponte de Lima

Feito em duplicado, a 21 de janeiro de 2025.

1º OUTORGANTE:

2º OUTORGANTE:

Filipe Samuel Rodrigues Correia
ASSOCIAÇÃO MINHO E
LIMA TRAIL
NIF: 500 000 000



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.28 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO MINHO E LIMA TRAIL – Revogação da deliberação da Câmara Municipal de 7 de janeiro de 2025, ponto 3.9 – Aprovação do novo protocolo. A Câmara Municipal apropriou a informação da Chefe de Divisão de Administração Geral de 9 de janeiro de 2025, e **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação da Câmara Municipal de 7 de janeiro de 2025, ponto 3.9, aprovando o novo protocolo de cedência a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Minho e Lima Trail.

Reunião de Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.



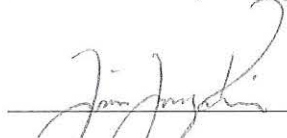
Ponte de Lima

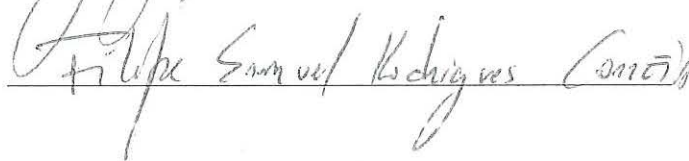
AUTO DE ENTREGA

No dia 24 de janeiro de 2025, eu João Jorge Marinho Sá Pires, entreguei, 1 chave ao Sr.º Filipe Correia em representação da **Associação Minho Lima Trail**, de 1 sala da antiga **Escola Primária de Fontão**, por Protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2025. _____

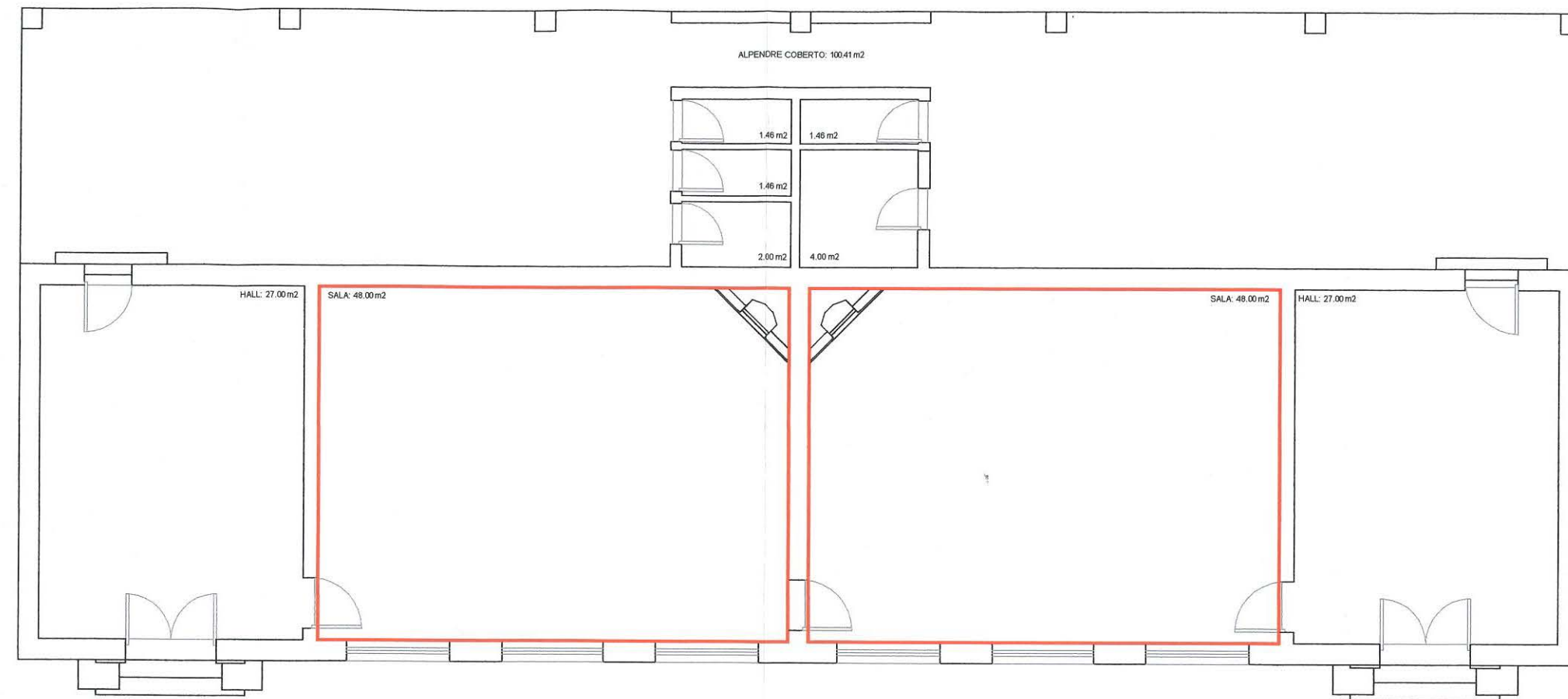
E para constar eu – João Jorge Marinho Sá Pires – GAP , lavrei o presente auto, que será assinado por mim e pelo intervenientes no ato. _____

Ponte de Lima, 24 de janeiro de 2024.





Filipe Samuel Rodrigues Correia



LEGENDA

Espaços a ceder.

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4990 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



ESCOLA PRIMÁRIA DE FONTÃO

FONTÃO - PONTE DE LIMA

DESCRIÇÃO

PROJECTO DE ARQUITECTURA
PLANTA

DEPR	
PROJECTO	DESENHO Nº 01
DESENHO	ESCALA 1/100
ARQUIVO	DATA JANEIRO 2024